



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: Institui o Programa “**Estudante na Câmara**” no Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, INCISO I, LETRA “P”, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o **Programa “Estudante na Câmara”** no Município de Cambé, com a finalidade de promover a aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e os estudantes da rede pública e privada de ensino, proporcionando-lhes conhecimento acerca do funcionamento da Câmara Municipal e importância da participação cidadã.

Art. 2º O Programa “Estudante na Câmara” tem como objetivos:

- I – Proporcionar o conhecimento acerca da tramitação de projetos, leis e demais atividades legislativas;
- II – Estimular o exercício da cidadania e a consciência política entre os visitantes;
- III – Fomentar o entendimento dos estudantes quanto a importância da democracia e participação cidadã;
- IV – Promover debates e reflexões sobre os principais problemas do município;
- V – Integrar a comunidade escolar ao processo legislativo;
- VI – Estimular a participação efetiva dos estudantes e profissionais da educação, por meio de sugestões e propostas de melhorias para o Município.

Art. 3º O Programa consiste na realização de visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal de Cambé, com a apresentação dos setores e da estrutura organizacional, com informações a respeito das funções e atuação dos Vereadores, do processo legislativo e atuação da Casa de Leis.



§1º – As visitas poderão incluir estudantes das redes: municipal, estadual e particular de ensino, bem como estudantes de fundações e instituições educacionais sem fins lucrativos e estudantes de cursos superiores.

§2º – A participação no programa se dará mediante adesão voluntária das instituições de ensino, previamente agendada com a Câmara Municipal.

§3º – Fica a cargo da instituição de ensino a responsabilização pelo transporte e agendamento dos estudantes.

Art. 4º O programa será operacionalizado mediante:

I – Estabelecimento de calendário a ser organizado pela Câmara Municipal;

II – Elaboração de atividades pedagógicas e materiais informativos sobre o funcionamento da Câmara, podendo ser material impresso ou virtual, preferencialmente por meio de apresentação visual de slides ou vídeo institucional, a ser definido e elaborado de acordo com a orientação da Presidência da Câmara Municipal.

III – Acompanhamento das visitas por servidores, vereadores ou assessores que tenham disponibilidade e interesse por participar;

IV – Realização de palestras e visitas aos gabinetes e plenário.

Parágrafo único. Os materiais informativos e as palestras mencionadas nos incisos II e IV, serão confeccionados pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, abordando matérias relevantes ao Poder Legislativo, a exemplo de: histórico da democracia e constituição; história da Câmara Municipal; perfil dos vereadores; composição da mesa diretora; estrutura física, cargos e departamentos da Câmara; tramitações de proposições; terminologias, conteúdo e roteiro das sessões; trabalhos desempenhados pelas comissões, sendo vedada a divulgação de materiais para promoção pessoal.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá promover ações complementares, que atendam aos objetivos do Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação; instituições de ensino superior; entidades Civas Organizadas; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Ministério Público; Defensoria Pública; Polícia Civil; e Polícia Militar.



Art. 6º A Câmara Municipal poderá regulamentar, por meio de decreto, as diretrizes para o funcionamento do Programa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, em 27 de agosto de 2025.

Odair José Paviani

Presidente

Isaias Proença de Farias (Galego)

Primeiro Secretário

Viviani Vallarini Bini

Vice-Presidente

Ellen Affonso

Segunda Secretária



Justificativa

A presente proposição tem por objetivo fortalecer a relação entre população e o Poder Legislativo Municipal, promovendo ações que assegurem o efetivo exercício da cidadania e o conhecimento das funções legislativas. A Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cambé, garante à população o direito à transparência e à participação nos assuntos públicos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A Lei Orgânica de Cambé determina que as sessões da Câmara Municipal sejam públicas, exceto em casos específicos de deliberação contrária pela maioria absoluta dos vereadores, com motivo relevante. O dispositivo reforça o caráter



democrático e acessível da Casa Legislativa, devendo ser ampliado e incentivado por meio de programas e projetos específicos.

Além disso, conforme disposto no artigo 182 da mesma Lei, o Poder Executivo deve buscar a cooperação da sociedade civil organizada para a definição de prioridades e para o planejamento municipal. Isso evidencia a importância de criar canais permanentes e estruturados de diálogo entre os cidadãos e seus representantes.

Vivemos em um tempo em que o distanciamento entre a sociedade e os processos democráticos é evidente. Muitos estudantes concluem o ensino sem compreender o papel fundamental que o Legislativo desempenha na elaboração de leis, na fiscalização dos atos do Executivo e na construção de políticas públicas que impactam diretamente suas vidas e comunidades.

A criação deste programa visa preencher essa lacuna por meio de visitas orientadas à Câmara Municipal, oferecendo aos estudantes a oportunidade de acompanhar sessões legislativas, conhecer os vereadores, compreender a tramitação das proposições, o papel das comissões e participar de atividades educativas e cívicas.

A criação de programas como "Estudante na Câmara" permitirá aproximar os munícipes, em especial os estudantes, das atividades legislativas, despertando neles o interesse por temas sociais, políticos e administrativos, promovendo uma formação cidadã crítica e ativa.

A experiência legislativa proporcionada pelo programa poderá ser decisiva na formação de cidadãos mais conscientes, críticos e participativos, contribuindo para o fortalecimento da democracia local. Além disso, possibilita o diálogo direto entre os participantes e seus representantes, promovendo maior transparência e envolvimento popular.

Assim, espera-se, com a aprovação deste projeto, reforçar os princípios constitucionais da publicidade, transparência e participação popular, tornando a Câmara Municipal de Cambé ainda mais acessível, presente e representativa.



Dessa forma, acreditamos que o Programa “Estudante na Câmara” representa um avanço significativo na educação política e cidadã dos nossos estudantes, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Assinado eletronicamente por:

* ODAIR JOSE PAVIANI (***.521.159-**)

em 27/08/2025 16:10:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ISAIAS PROENCA DE FARIAS (***.812.779-**)

em 28/08/2025 08:46:38 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Ellen Affonso Gois (***.541.559-**)

em 28/08/2025 13:12:42 com assinatura simples

* Viviani Valarini Bini (***.891.269-**)

em 29/08/2025 15:45:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/ecc657a7-c6f9-4aeb-9229-31c20c1685b6>

